



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 118, DE 03 DE AGOSTO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Periquito **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal visando a disponibilização de pagamento dos vencimentos dos servidores públicos em conta corrente.


Art. 2º - Fica, ainda, o Município autorizado a celebrar termos aditivos ao convênio mencionado no artigo anterior, referentes à contratação de outros serviços prestados pela a Caixa Econômica Federal, que venham a beneficiar o Município de Periquito e seus servidores.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial para arcar com as despesas decorrentes desta lei, através de decreto executivo.

Art. 4º - Constituirão recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, os provenientes de excesso de arrecadação ou os resultantes de anulação parcial ou total do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2001.

Periquito, 03 de agosto de 2001.


NEREU NUNES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000
Telefax (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3013 – (33) 3298 3129